

**LEI Nº 399/97  
DE 28 DE OUTUBRO DE 1997**

Dispõe sobre a autorização para o executivo efetuar operações de crédito, e dá outras providências:

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**,  
Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal de Juscimeira **APROVOU**  
e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar operações de crédito, objetivando conseguir junto a Instituição Financeira, recursos no valor de até R\$ 35.000, (Trinta e Cinco Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor citado no Art. 1º, será utilizado exclusivamente para repassar uma parcela do Duodécimo do ano de 1996 atrasado para a Câmara Municipal de Juscimeira e para pagar o restante do carro que foi adquirido pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação do Lei nº 399/97

**Art. 4º** - Revogam-se as disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 28 DE OUTUBRO DE 1997.**



**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY  
PREFEITO MUNICIPAL**